



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.6512.528/0001-84, neste ato representado pelo Senhor EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do tipo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano de 2025, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021** e Decreto Municipal nº 67/2023, bem como o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resoluções do FNDE.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 07 de FEVEREIRO até o dia 24 de FEVEREIRO de 2025, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min)**

No dia 25 de FEVEREIRO de 2025, às 08h30min será realizada sessão pública para análise da documentação para habilitação e Projeto de Venda, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2025**, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

2. DAS IMPUGNAÇÕES

DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até o dia 20 DE FEVEREIRO DE 2025 (três dias úteis antes da sessão pública)**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br, ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Bandeirante, www.bandeirante.sc.gov.br, aba Protocolo Eletrônico – Grupo Licitação – Assunto Impugnação do Edital.

2.2. Caberá a Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratações, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

DA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

2.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br (sob responsabilidade da licitante) ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Bandeirante, www.bandeirante.sc.gov.br, aba Protocolo Eletrônico – Grupo Licitação – Assunto Recurso do Edital.

2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá



reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os **proponentes que pretendem comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais.**

3.2. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio físico, em **envelope único**, contendo a documentação solicitada de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, para avaliação pela Comissão de Contratação designada, conforme modelo sugestivo a seguir:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE:
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação (Projeto de Venda e Habilitação), em **via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

I – PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(ANEXO II)**
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua própria produção, relacionada no projeto de venda. **(ANEXO III)**

II – PARA GRUPO INFORMAL:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(ANEXO II)**
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e que controlarão os limites estabelecidos por agricultor. **(ANEXO III)**.



III – PARA GRUPO FORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- g) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (**ANEXO II**).
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**Modelo do ANEXO III**).

5.2. Poderá ainda ser exigido, quando for o caso, Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, o qual a proponente

5.3. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal; e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

5.4. Caso ocorram problemas na emissão das DAP, a sua validade ou documento substituto será regulamentado conforme portaria do Governo Federal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Quando da seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.1. Entre os grupos de projetos, será observada **a seguinte ordem de prioridade para seleção**:

I – Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.3. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os Projetos de Vendas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro e 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização,



utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.7. Deverão ainda, serem seguidos os prescritos na lei 14.660/23, que trata dos percentuais mínimos de contratos a serem firmados com agricultores e com mulheres.

I – 50%(cinquenta por cento) do valor deverá ser firmado com agricultores familiares.

II – 30% (trinta por cento) dos contratos deverão ser firmados com mulheres.

6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá

6.10. SERÃO CONSIDERADOS AINDA PARA FIM DE CLASSIFICAÇÃO, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, A QUAL, IMPEDE A EMISSÃO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL PARA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, NÃO SENDO ESSES, DE NATUREZA PRIMÁRIA, conforme regulamento do ICMS Estadual.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENCERRAMENTO

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratações poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registradas em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

DO ENCERRAMENTO

7.3. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

8. DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (conforme modelo do ANEXO IV), contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021., que lhe forem pertinentes.

8.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.3. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

8.5. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência



de demanda que o justifique.

8.6. As obrigações das partes, bem como a forma de prestação dos serviços, estão indicadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Credenciamento.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

10. DO PREÇO E REAJUSTE

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

10.2. Em caso de renovação, o contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente, aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

10.3. De acordo com o disposto no art. Art. 136 da Lei 14.133/21, será dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostila

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do Elemento	Valor
26-fundamental	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 42.184,00
26-fundamental	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 233.178,00
28-infantil	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 32.126,00
28-infantil	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 58.294,60
Valor Total			R\$ 365.783,00

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

12.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

12.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

12.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.



13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FORMA DE ENTREGA

13.1. Aquelas previstas na minuta contratual vinculada a este edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

14.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Bandeirante reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

15.4. Não se aplica a necessidade elaboração de ETP e TR para contratação desta natureza.

15.5. O resultado e todos os atos desta licitação estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Bandeirante, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site www.bandeirante.sc.gov.br.

15.6. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Relação dos Itens
- b) **ANEXO II** Projeto de Venda
- c) **ANEXO III** Modelos de Declaração
- d) **ANEXO IV** Minuta do Termo Contratual

Bandeirante/SC, 07 de Fevereiro de 2025



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 7 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	KG	ABACATE - Boa qualidade. Fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em caixas plásticas higienizadas.	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00
2	400	Kg	ABÓBRINHA - Preferencialmente tipo Italiana; Bem desenvolvida e colhida no ponto de consumo (grau de ternura). Não será tolerado colheita tardia; Danos mecânicos que provoquem rompimento da casca, atingido a polpa do fruto; Defeito de polpa pelo ataque de broca; Frutos murchos e podridão. Tamanho homogêneo, com peso aproximado de 250g. Acondicionada para o transporte em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
3	80	Kg	AÇÚCAR MASCADO - Açúcar mascavo Produto proveniente da cana-de-açúcar sem processo de refinamento e sem aditivos de conservantes. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Coloração escura característica da cana de açúcar, embalagem de polietileno de 1kg lacrada. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
4	800	UND	ALFACE - Bem desenvolvidas apresentando as características do cultivar bem definida; serem sãs, inteiras, limpas e hidratadas; tamanho uniforme; Peso aproximado 400g/unidade; não será tolerado defeitos: Podridões; Descoloração; Queimadas; Deformações; sem coração (para variedades de cabeça; Lesões. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparente, novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas plásticas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00



5	20	Kg	ALHO - Em cabeça. Não será tolerado: Bulbo chocho; Brotado, Mofado, Aberto; Danos por pragas ou doenças. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica, transparente, nova e limpa, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
6	200	KG.	AMENDOIM - Descascado, Seco; Limpeza (abanação); Livre; Tamanho médio ou graúdo. Não apresentar aspectos de mofo, rancificado e fermentação. Acondicionadas em embaladas em plásticas transparente, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
7	1000	KG.	BANANA PRATA - De 1ª qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
8	200	KG.	BATATA - Estar no ponto de colheita; fresca ou de colheita recente; com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Peso aproximado de 120g/unidade; Livre de sujidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Coração oco e/ou negro; Com brotação; Com coloração verde e danos. Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
9	90	KG	BATATA DOCE - Estar no ponto de colheita; fresca ou de colheita recente; com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Livre de sujidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Com brotação; Com danos. Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem	R\$ 7,10	R\$ 639,00
10	1000	UND	BARRA DE BANANA DOCE – sem adição de açúcar. Unidade com 36g. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas.	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 10 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

11	1000	UND	BEBIDA LACTEA, 900 ml - Produto contendo leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído parcialmente desnatado com fermentos lácteos com polpa de morango ou coco. Embalagem de 900ml: data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto.	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
12	350	KG	BETERRABA - sem folha; bem desenvolvidas e estar no ponto para o consumo; Colheita recente e/ou fresca; Firme; Coloração e tamanho uniforme. Não é tolerada a presença de defeitos: Lesões profundas que exponham a polpa da raiz; Raiz murcha (flacidez); Podridão e Raízes muito grandes e fibrosas (passada). Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,45	R\$ 2.257,50
13	700	KG	BOLACHA CASEIRA - Caseira elaborado com ingredientes sem adição de conservantes artificiais, produto assado. Sabores: milho, mel, melado e laranja. Produto fresco, com no mínimo 10cm de comprimento e no caso de roscas no mínimo 6cm de circunferência. Com rotulagem e embalados em bandejas de isopor com 500 gramas ou em bobinas plásticas. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
14	80	KG	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE - O produto deve apresentar-se íntegro, bem assado com sabor e cor agradável. Fabricado no dia anterior a entrega. Embalagem contendo 1kg: plástica ou bandeja de isopor estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, validade, ingredientes e peso do produto. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
15	800	UND	BRÓCOLIS - Cabeça; Pedúnculo curto e de coloração verde-brilhante; Botões florais pequenos de cor verde-média; Fresco; Livre de sujidade (material terroso, larvas e parasitas). Não será tolerado produto com aspecto de murcho ou passado. A unidade do produto com peso aproximado entre 300-400g. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas ou em plastificadas com microfilmes. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
16	800	KG	CARNE SUÍNA LOMBO FATIADO - Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 30,35	R\$ 24.280,00



17	800	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA - Características Gerais: Carne suína tipo iscas, preparadas de cortes suínos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 27,15	R\$ 21.720,00
18	200	KG.	CEBOLA - Sabor e odor característico; Formato típico do cultivar; tamanho uniforme; Peso médio entre 100-120g; Turgida. Não será tolerado emissão de broto visível, acima colo do bulbo e áreas enegrecidas pelo ataque de fungo (mancha negra/ (carvão); Deformada. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas retornáveis e limpas; O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 4,95	R\$ 990,00
19	500	KG.	CENOURA - Sem folhas; In natura; De colheita recente e/ou fresca; fisiologicamente bem desenvolvida; Comprimento mínimo de 15 cm; Raiz limpa (lavada); Não será tolerado os defeitos: Raiz murcha; Ombro verde ou arroxado (em mais de 10% da raiz), Lenhosa, Injúria por pragas e doenças, Rachada, Danos mecânicos e deformações. Deverão estar acondicionadas em embalagens plástica, transparentes, novas, secas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,90	R\$ 3.450,0
20	300	UND	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) (MAÇO) - Fresco; Tamanho e coloração uniforme; Peso aproximados do maço de 400 g; Livre de sujidade, parasita, larvas e organismos estranho. Deverão estar embalados individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
21	80	KG	CHIMIA - Sabor mamão, uva, figo, morango e laranja. Produto fresco em pasta, obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpas ou sucos de frutas, com açúcar e água. Sem adição de conservantes. Embaladas e rotuladas em vidros com 1kg cada, e com tampas e vidros novos. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 12 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

22	400	KG	CHUCHU - Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Evitar passado do ponto (endurecido, início da brotação, desenvolvimento avançado da semente); Fresco e/ou colhido recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso médio de 300g. Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Fruto enrugado sem turgência. Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 2kg (dois quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
23	700	UND	COUVE FLOR - Bem desenvolvida; fresca e/ou de colheita recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso mínimo de aproximadamente de 500g; Livre de impurezas; Podridões e danos profundo; Ausência de folhas na cabeça, peluda e com mancha cor de vinho. Deverão ser acondicionadas individualmente emplastificadas com microfilme. Acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 8,75	R\$ 6.125,00
24	700	UND	CUCA SIMPLES TIPO CASEIRA - Caseira, fresca simples, com tamanho uniforme. Deve ser fabricado no dia da entrega ou no máximo dia anterior. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Rotuladas e embaladas individualmente em sacos plásticos. Elaboradas em formas de 12,7cm de largura, 26,4cm de comprimento e 5cm de altura. Sem adição de conservantes. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 15,95	R\$ 11.165,00
25	150	PCT	FARINHA DE MILHO, PACOTE 01 KG - Características Gerais: Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
26	150	KG	FEIJÃO CARIOCA - Novo; Grãos inteiros; isento de sujicidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
27	300	KG	FEIJÃO PRETO - Novo; Grãos inteiros; isento de sujicidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 13 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

28	80	KG	GELÉIA DE FRUTAS - Sabor morango. Embalagens nova e limpas de 1kg. Não será tolerado embalagens reutilizadas. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 43,40	R\$ 3.472,00
29	900	UND	IOGURTE 900 ML - Características Gerais: consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 12,25	R\$ 11.025,00
30	300	KG	LINGUIÇA TOSCANA - Características Gerais: Linguiça Toscana tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 34,60	R\$ 10.380,00
31	600	KG	MACARRÃO FURADO - Macarrão furado obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Não pode estar com os furos fechados. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 5cm de comprimento e no máximo 6 cm de comprimento. Acondicionados em caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 30,70	R\$ 18.420,00
32	800	KG	MANDIOCA (MINIMAMENTE PROCESSADA) - Variedades de mesa; bem desenvolvida, de colheita recente; cor uniforme, cheiro e sabor próprio; descascada; minimamente processadas (lavadas e cortada em toletes de aproximadamente 6-8cm de comprimento e congeladas); Firme. Não será tolerado defeitos: Lesões de rachadura e cortes; Danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 15,20	R\$ 12.160,00
32	500	KG	MANGA - Madura, sem batidas ou amassados, boa qualidade. Fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação peso superior a 250g cada.	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
34	100	KG	MARACUJÁ ORGÂNICO (DOCE E AZEDO) - Colhido no ponto de consumo; evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto	R\$ 36,25	R\$ 3.625,00



			e sua origem.		
35	300	KG	MASSA CASEIRA FINA PARA SOPA - Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionados em caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
36	600	KG	MASSA CASEIRA TAIADELE - Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionado sem caixas de isopor para entrega. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
37	30	KG	MEL - Mel de abelha puro, embalagem de 1kg. Não deverá ter adição de açúcares ou outras substancias que alterem a sua composição original, sem aditivos, indícios de fermentação. Deverá apresentar aspecto liquido cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00
38	50	KG	MELADO - Produto em pasta proveniente da cocção do melaço da cana-de-açúcar e sem aditivos de conservantes. Coloração característica da cana de açúcar. Com rotulagem, embalagem plástica de 1kg lacrada em vidros e tampas novas. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
39	150	KG	MILHO VERDE (MINIMAMENTE PROCESSADO) - Em grãos frescos, pré-cozido, congelado e livre conservantes; colhido no ponto. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 29,15	R\$ 4.372,50
40	500	KG	MORANGA CABOTIÁ - Tipo "cabotia" (moranga cabotia); Sadias (integral); Frescas; Cor e sabor característico, tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2kg/unidade; integral e sem os defeitos: Ferimento, Manchada, Podridões; Livre de sujidade. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
41	1000	KG	MORANGO ORGÂNICO - Fresco e/ou colheita recente; colheita do ponto de consumo, com a presença de cálice e sépalas; Tamanho e coloração uniforme. Não será tolerado pseudofrutos com de defeito: Passados ou imaturos; Lesões profundas; Deformações; Podridão; Presença de materiais estranhos. Deverão estar acondicionadas em embalagens tipo bandeja de isopor revestidas por microfilme contendo 500gs. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa de papelão nova ou retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. ORGÂNICO.	R\$ 41,90	R\$ 41.900,00



42	100	KG	NATA - O produto deve estar fresco, com sabor, cor e odor agradáveis. Embalagem de 300gr a 900gr: data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto. Com rotulagem e tabela nutricional.	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
43	300	DZ	OVOS Acondicionados em Embalagem com 12 unidades, Ovos do tipo vermelhos, frescos, de boa qualidade	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
44	250	KG	PEPINO - Tipo salada; no ponto de colheita; não passado (amarelecimento); Firme; Livre de sujidade. Não será tolerado defeitos: Podridão, Danos profundo que atinja o mesocarpo; e Formato muito torto; Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
45	30	KG	PIMENTÃO VERDE - Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 8,50	R\$ 255,00
46	50	KG	PIPOCA (MILHO) Debulhada e limpa. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas contendo 500g; acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 14,85	R\$ 742,50
47	100	KG	QUEIJO COLONIAL E MUSSARELA O produto deve estar fresco, com sabor, cor e odor agradáveis. Embalagem de 500gr a 2 kg. data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto.	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
48	500	KG	REPOLHO - Bem desenvolvido e estar no ponto para o consumo; remover o excesso de folhas externas; com peso, tamanho e coloração uniforme; A unidade deverá ter peso aproximado de 1,5kg. Não será tolerado defeitos: podridão; dano mecânico graves; injúrias graves; defeitos graves de maturação e formação; Presença de organismos vivos. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 16 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

49	500	KG	REPOLHO ROXO - Bem desenvolvido e estar no ponto para o consumo; remover o excesso de folhas externas; com peso, tamanho e coloração uniforme; A unidade deverá ter peso aproximado de 1,5kg. Não será tolerado defeitos: podridão; dano mecânico graves; injúrias graves; defeitos graves de maturação e formação; Presença de organismos vivos. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
50	500	UND	SUCO DE MAÇA – 1,5 LITROS Produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco integral pode ser diluído em águas. Sem adição de conservantes, sem adição de açúcar e não contem glúten. Pode beber puro ou adicionar 01 partes de suco para 03 parte de águas. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00
51	500	UND	SUCO DE UVA – 1,5 LITROS Características Gerais: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita da adição de açúcar. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
52	400	KG	TOMATE - Colhido no ponto para o consumo; maduro; fresco ou colheita recente; Firme; Brilho, aroma e cor característico da espécie; Tamanho e cor uniforme; pesando entre 150-300gr/unidade; Livre de sujidade e substancias estranhas aderidas na casca. Não será tolerado: Podridão, Sinais de queimado (frio/sol); ocado; imaturo ou danos profundos. Deverá estar acondicionada em embalagens plásticas transparentes novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas plásticas retornáveis. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
53	300	KG	VAGEM - No ponto para consumo (ternura); Não pode estar passada (granada); Comprimento médio de 15cm; Fresca e/ou colheita recente; Não será tolerado os defeitos: Aspecto de murcha; Podridão e danos profundo; Presença de substancias estranhas aderida na casca. Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 500g (quinhentos gramas). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 17 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.		
VALOR TOTAL					R\$ 365.783,00

Bandeirante/SC, 07 de Fevereiro de 2025.

EDER LUIZ MARCON

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Após análise do conteúdo do Termo de Referência acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS FORMAIS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo I.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 20 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

						agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital N° 056/2023, Anexo I.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo I.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Fornecedor Individual)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (grupo formal ou informal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A Cooperativa/Associação _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido na Resolução FNDE no 26/2013.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Representante legal)

**ANEXO IV****MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº ___/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025
CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº ___/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDER LUIZ MARCON**, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O (A) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e demais documentos anexados ao processo, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação citado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Contratual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) a seguir:

Nº	Gênero Alimentício	Und	Qtde	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						R\$

CLAÚDULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

3.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE



4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

4.2. Em caso de renovação, o contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente, aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

4.3. De acordo com o disposto no art. Art. 136 da Lei 14.133/21, será dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostila

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do Elemento	Valor
26-fundamental	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 42.184,00
26-fundamental	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 233.178,00
28-infantil	1.552.0000.7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 32.126,00
28-infantil	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R\$ 58.294,60
Valor Total			R\$ 365.783,00

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

6.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

6.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

6.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

7.3. Deverá ser apresentada na etiqueta do produto ou embalagem, tabela nutricional para os itens que assim solicitares em seus descritivos.

7.4. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

7.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.



7.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

7.7. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

7.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. (Art. 39, Resolução FNDE 21/2021).

7.9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comprometer-se com o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Edital e no presente Contrato.

8.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento das entregas do objeto.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização.

8.4. Entregar o objeto deste Contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar o pagamento da forma contratada.

9.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato.

9.3. Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO.

9.4. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contractual ou inaptidão do CONTRATADO.

9.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.6. Fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato.

9.7. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.8. Fiscalizar o presente Contrato por meio da nomeação de um Fiscal do Contrato, ficando ainda a fiscalização deste Contrato a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Caso o a empresa seja DESCREDENCIADA, o contrato será rescindido, não recebendo a



CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza

10.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato tem como seu gestor e fiscal o Sr.(a); função:, inscrito(a) no CPF sob o nº:, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

12.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas de forma manual ou eletrônica.

Bandeirante, SC, ____ de _____ de 2025.

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Kátia Enir Dill
CPF:058.612.859-00

Nome: Patricia Posser Hammes
CPF: 828.966.239-49

DECLARO que sou **Gestor/Fiscal** do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste Contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 28 de 28

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

CPF:
GESTOR(a)

CPF:
FISCAL

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983